



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, que trata da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicas existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º, letra a do Capítulo IV da Lei Complementar 011 DE 06 DE ABRIL DE 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

- a) Departamentos Municipais: caracterizados por unidades administrativas a serem providas por cargos de provimento em comissão, denominados Diretor de Departamento, Diretor Especial, Diretor Adjunto e Assessoria (Anexo II), competindo-lhes a incumbência de direção superior da respectiva Unidade Administrativa que lhe for designada, conforme expressamente autorizado na parte final do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Diretor Adjunto do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

#### **Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor Adjunto	58	2.873,05

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Diretor Adjunto:* compete ao diretor adjunto do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo coordenar a política esportiva, cultural e turística no município, programando eventos oficiais e festividades, bem como colaborar na supervisão das atividades administrativas e finalísticas da diretoria, atuando de forma permanente; coordenar, consolidar e submeter o Planejamento de Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Município de Boa Esperança do Sul.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor do Setor de Esportes, Cultura e Lazer, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Assessor do Setor de Esporte, Cultura e Lazer	56	2.731,31

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Assessor do Setor de Esporte, Cultura e Lazer: assessorar o Diretor Adjunto do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer e Turismo, substituí-lo em reuniões e demais eventos oficiais em suas faltas e impedimentos legais, bem como colaborar na supervisão das atividades administrativas e finalísticas do setor, atuando de forma permanente; coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global do setor; assistir o setor na supervisão e coordenação das atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer; coordenar as modalidades esportivas desenvolvidas junto as crianças e adolescentes do município, bem como desempenhar outras funções que a ele forem delegadas.*

Art. 4º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor em Turismo, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Assessor em Turismo	56	2.731,31

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Assessor em Turismo: assessorar e dar consultoria ao Diretor Adjunto do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo nos assuntos relacionados as áreas ao desenvolvimento turístico na gestão municipal e principalmente nos atos oficiais e institucionais do município; assessorar nos atos que envolvam os diversos setores da administração ligados à área do turismo.*

Art. 5º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas em Saúde Bucal, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Saúde:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Assessor de Políticas Públicas em Saúde Bucal	56	2.731,31





**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar n° 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Assessor de Políticas Públicas em Saúde Bucal: assessorar e coordenar a política de saúde bucal adequando-a à Política de Saúde Geral do Município; zelar pela implementação dos objetivos a serem atingidos pelo programa de saúde bucal; administrar os recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos odontológicos; consolidar procedimentos; planejar metas assistenciais, de promoção e prevenção em saúde bucal; produzir e monitorar indicadores; e elaborar relatórios técnicos.*

Art. 6º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar n° 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Desenvolvimento Social:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	83	5.929,72

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar n° 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Diretor do Departamento de Desenvolvimento social: dirigir o departamento, assessorar e monitorar seus integrantes, estando subordinados à pasta os servidores que lhe são afetos, competindo-lhe desenvolver ações voltadas para o atendimento da população de baixa renda e em risco ou vulnerabilidade social, propiciando desenvolvimento do sentido de cidadania, apoio ao cidadão que implique no exercício da cidadania, informação, orientação e divulgação dos direitos dos cidadãos; fomentar a participação do cidadão no estabelecimento de políticas públicas; gerenciar as ações de programas que tenham por finalidade a inserção social, com cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar os efeitos do desemprego no município; elaborar políticas com desenvolvimento de projetos destinados a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para criança, idoso, família, pessoas com mobilidade reduzidas, gestantes entre outros; assessorar o diálogo entre o Poder Executivo e as Entidades Filantrópicas e planejar o desenvolvimento de programas especiais destinados às crianças e adolescentes em situação de risco.*

Art. 7º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor Adjunto do Departamento de Desenvolvimento Social, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar n° 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Desenvolvimento Social:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor Adjunto	58	2.873,05

*P*



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar n.º 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Diretor Adjunto: compete ao diretor adjunto do Departamento de Desenvolvimento Social, substituir o diretor em reuniões e demais eventos oficiais e em suas faltas e impedimentos legais, bem como colaborar com este na supervisão das atividades administrativas e finalísticas da diretoria, atuando de forma permanente; coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global da Diretoria de Desenvolvimento Social; assistir o Departamento na supervisão e coordenação das atividades da Diretoria, bem como desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo titular.*

Art. 8º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor Especial de Convênios e Políticas Públicas, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar n.º 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Negócios Jurídicos:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor Especial de Convênios e Políticas Públicas	82	5.692,56

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar n.º 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Diretor Especial de Convênios e Políticas Públicas: assistir o Diretor de Negócios Jurídicos naquilo que lhe convir, atuando na implementação, supervisão, coordenação, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas, objetivando promover desenvolvimento municipal àquilo que de mais moderno temos em relação as políticas educacionais, ambientais, de saúde, agricultura, entre outras. Coordenar os convênios celebrados pelo município nas mais diversas instâncias, de forma a estabelecer diálogo com os departamentos pertinentes.*

Art. 9º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar n.º 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Governo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	56	2.731,31

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar n.º 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Assessor Técnico do Departamento de Recursos Humanos: assessorar e supervisionar as atividades de maior complexidade e realizar a conferência da folha de pagamento; bem como colaborar na supervisão das atividades administrativas e finalísticas do setor, atuando de forma permanente; coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global do setor; assistir o setor na*



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

*supervisão e coordenação das atividades relacionadas aos recursos humanos; desempenhar outras funções que forem delegadas.*

Art. 10º. Fica alterado o limite estabelecido da função gratificada referente à designação de servidor encarregado de expediente e o respectivo valor pago pelo seu exercício, previstos no Anexo VIII – Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cat.	Descrição	Valor em R\$
FG2	Servidor designado como encarregado de expediente até o limite de 07 (sete).	385,00

Art. 11º. Fica acrescida no Anexo VIII – Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a Categoria – Função Gratificada 5 (FG5), referente à designação de servidor para desenvolver e coordenar projetos relacionados a Melhor Idade (Terceira Idade), bem como para designar servidor para desempenho da função de controle patrimonial dos bens permanentes da administração municipal e, por fim para designar servidor que desempenhe as atribuições na Junta de Serviço Militar e Justiça Eleitoral, com a seguinte redação:

Cat.	Descrição	Valor em R\$
FG5	Servidor designado para desenvolver e coordenar projetos relacionados a Melhor Idade (Terceira Idade).	770,00
	Servidor designado para desempenho da função de controle patrimonial dos bens permanentes da administração municipal.	
	Servidor designado para desempenho de funções na Junta de Serviço Militar e Justiça Eleitoral	

Art. 12. Fica acrescida no Anexo VIII – Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a Categoria – Função Gratificada 6 (FG6), referente à designação de servidor para exercer a função de controle de prestação de contas dos motoristas (adiantamento/diárias), monitoramento de veículos da frota municipal e respectivas multas de trânsito (identificação/responsabilização), bem como para designar servidor responsável pelo controle de abastecimento do veículos que compõem a frota municipal, com a seguinte redação:

Cat.	Descrição	Valor em R\$
FG6	Servidor designado para desempenho da função de controle da prestação de contas dos motoristas (adiantamentos/diárias), monitoramento dos veículos da frota municipal e respectivas multas de trânsito (identificação/responsabilização);	880,00



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Servidor responsável pelo controle de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal.

Art. 13. Extingue o Cargo de Assessor de Junta de Serviço Militar previsto no Anexo III – Funções de Confiança (FC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

Art. 14. Fica acrescida uma vaga para a função de Assessor de Gabinete ao Quadro de Provedimentos em Comissão descrito no Anexo II da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

Art. 15. As alterações efetuadas no Anexo II – Cargos de Provedimento em Comissão (CPC) da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, ficam consolidadas no Anexo I da presente lei.

Art. 16. Os valores pagos em razão do exercício das funções gratificadas previstas no Anexo VIII – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, serão alterados, conforme Anexo II desta lei.

Art. 17. Fica revogado o Artigo 3º da Lei Complementar n.12 de 09 de março de 2021.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 11 de Março de 2022

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão (CPC)**

**Gabinete:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Chefe de Gabinete	52	2.470,36
1	Assessor de Ação Institucional e Comunicação	42	1.944,52
2	Assessor de Gabinete	49	2.293,18

**Departamento de Negócios Jurídicos:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor dos Negócios Jurídicos	83	5.929,72
1	Diretor Especial de Convênios e Políticas Públicas	82	5.692,56

**Departamento de Governo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor do Departamento de Governo	83	5.929,72
1	Diretor Adjunto	58	2.873,05
1	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	56	2.731,31

**Departamento de Obras e Serviços:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor do Departamento de Obras e Serviços	83	5.929,72
1	Diretor Adjunto	58	2.873,05

**Departamento de Educação:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor do Departamento de Educação	83	5.929,72

**Departamento de Saúde:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor do Departamento de Saúde	83	5.929,72
1	Diretor Adjunto	58	2.873,05
1	Assessor de Políticas Públicas em Saúde Bucal	56	2.731,31





**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor Adjunto de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	58	2.873,05
1	Assessor do Setor de Esporte, Cultura e Lazer	56	2.731,31
1	Assessor em Turismo	56	2.731,31

**Departamento de Desenvolvimento Social:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	83	5.929,72
1	Diretor Adjunto	58	2.873,05





**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**Anexo II – Funções Gratificadas**

Cat.	Descrição	Valor em R\$
FG1	Servidor designado Pregoeiro, membro da Comissão de Licitações, Comissão de Sindicância e Processos Administrativos e demais unidades administrativas para as quais não tenha sido criado cargo em comissão ou função de confiança. Servidor designado como encarregado de coordenar as aquisições de itens afetos a merenda escolar e informar as quantidades ao setor de licitações e contratos.	330,00
FG2	Servidor designado como encarregado de expediente até o limite de 07 (sete).	385,00
FG3	Servidor designado para responder e coordenar o programa Governamental Bolsa Família. Servidor designado para responder e coordenar o programa Governamental Banco do Povo.	440,00
FG4	Servidor designado para ser responsável pela transmissão de dados AUDESP fase IV e monitor os saldos dos contratos. Servidor designado para ser responsável pela ouvidoria municipal. Servidor que vier a ser designado como responsável pela condução das tarefas inerentes aos serviços de chefia das atividades envolvendo a manutenção de estradas e vias públicas e vicinais municipais. Servidor designado para coordenação dos serviços de limpeza das vias públicas, sanitários públicos de rodoviárias e praças públicas, coleta de lixo hospitalar, sendo responsável pela condução das funções inerentes à chefia da atividade técnica supra referida. Servidor designado para função de coordenador de manutenção das atividades de água e esgoto, o qual gerenciará os trabalhos afetos a manutenção de todos os poços artesianos e encanamentos da rede de água e esgotos municipais. Servidores que no exercício de suas funções e sem prejuízo destas, estejam designados para atuarem em favor da manutenção das redes de água e esgoto, sujeitando-se a condições extremas em virtude da execução destas tarefas, estando a disposição da municipalidade para atuarem em quaisquer horários em regime de revezamento, não fazendo, para tanto, jus a horas extraordinárias. Servidores ocupantes dos empregos de motorista, lotados no Pronto Socorro Municipal, os quais se sujeitam a plantões a distância para atendimento de situações emergenciais mediante convocação pela Santa Casa. Servidor com formação em nível superior para executar os atendimentos do Programa de Liberdade Assistida - LA	550,00
FG5	Servidor designado para desenvolver e coordenar projetos relacionados a Melhor Idade (Terceira Idade). Servidor designado para desempenho da função de controle patrimonial dos bens permanentes da administração municipal Servidor designado para desempenho de funções na Junta de Serviço Militar e Justiça Eleitoral	770,00
FG6	Servidor designado para desempenho da função de controle da prestação de contas dos motoristas (adiantamentos/diárias), monitoramento dos veículos da frota municipal e respectivas multas de trânsito (identificação/responsabilização). Servidor responsável pelo controle de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal.	880,00